

**DECISÃO Nº 132, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.063699/2013-86, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 26 de novembro de 2013,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aeroreportagem, aerofotografia, aerocinematografia e aeroinspeção outorgada à sociedade empresária HELIRIO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 31.338.031/0001-80, com sede social em Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos públicos especializados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Decisões nºs 539, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, página 30, e 28, de 2 de março de 2010, publicada no DOU de 3 de março de 2010, Seção 1, página 6.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente